

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS - TRIBUNAL DE JUSTICA - (GO)

Licitação: (Ano: 2018/ GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS / Nº Processo: 201809000131342)

às 10:04:53 horas do dia 19/12/2018 no endereço AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND N. 195, bairro SETOR OESTE, da cidade de GOIANIA - GO, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARCELO DE AMORIM, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 201809000131342 - 2018/076/2018 que tem por objeto Tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados, sob demanda, para perícia na área de identificação humana por DNA (análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco in vivo, com emissão de laudo pericial DUOS e TRIOS), para atendimento do Programa Pai Presente da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, PARA PERÍCIA NA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA POR DNA.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/12/2018 10:25:12:137	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	R\$ 610.000,00
19/12/2018 07:38:20:055	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA - ME	R\$ 282.691,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, PARA PERÍCIA NA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA POR DNA.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/12/2018 10:16:28:779	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	R\$ 282.670,00
19/12/2018 07:38:20:055	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA - ME	R\$ 282.691,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto

bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 19/12/2018, às 10:19:13 horas, no lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, PARA PERÍCIA NA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA POR DNA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 19/12/2018, às 11:17:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/12/2018, às 11:17:23 horas, no lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, PARA PERÍCIA NA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA POR DNA. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que houve uma falha de digitação quando do encaminhamento do valor ofertado na disputa, por parte da empresa vencedora e, considerando que a segunda colocada não é empresa do ramo de prestação de serviços, aceito a proposta ofertada pelo representante da empresa vencedora em mensagem registrada no sistema após a conclusão da fase de lances. Tal aceite se dá em função do valor registrado ser inexequível. No dia 19/12/2018, às 15:49:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/12/2018, às 15:49:30 horas, no lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, PARA PERÍCIA NA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA POR DNA. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Não existindo a possibilidade de interposição face ao pedido de desclassificação do outro licitante adjudico o objeto do certame por estar a proposta e a documentação em conformidade com as exigências do edital.

No dia 19/12/2018, às 15:49:30 horas, no lote (1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, PARA PERÍCIA NA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA POR DNA. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA com o valor R\$ 369.900,00.

No dia 20/12/2018, o Pregoeiro da disputa da licitação cadastrou a seguinte minuta da ata:

Importa ressaltar que foram verificados os valores dos orçamentos antes do aceite do valor proposto pela empresa declarada vencedora. Importante também informar que o valor unitário proposto (R\$246,60) é inferior ao valor atualmente praticado no contrato do TJGO.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa

declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**MARCELO DE AMORIM**

Pregoeiro da disputa

**APARECIDA AUXILIADORA MAGALHAES SANTOS**

Autoridade Competente

**VIVIANE RODRIGUES GUIMARAES**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

09.001.104/0001-95 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

07.287.887/0001-90 CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA - ME